



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



LEI Nº. 1312

DE 21 DE AGOSTO DE 1985

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR
CONVENIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Es-
tado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferi-
das por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e
êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:-

- I - receber, a Fundo Perdido, por repasse do Governo do Estado
de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos fi-
nanceiros no valor de Cr\$ 15.000.000-(quinze milhões de cruzei-
ros), provenientes do PAM-Programa de Apoio aos Municípios; e,
II - assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário
ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso an-
terior, cujo objeto é: ressarcimento de parte do pagamento com
a aquisição de uma máquina da marca "PREPAC", modelo Eco-Mini/
1000 - embaladeira de leite de soja - capacidade para 300 a..
1200 E/hora - um cabeçote.

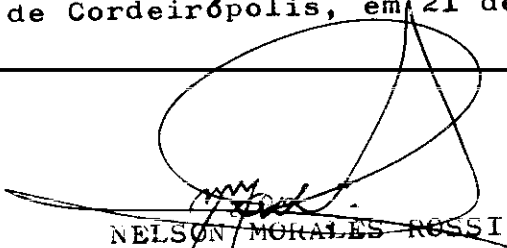
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, recogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 21 de agosto de 1985.


JOSE GERALDO BOTION

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 21 de agosto
de 1985.


NELSON MORALES ROSSI

- Secretário Administrativo -